

VGL NEWS

ANO 6 – INFORMATIVO 102 – 16 DE ABRIL a 30 DE ABRIL DE 2006

ASSUNTOS FISCAIS	Soluções de Consultas 2	Circular SUSEP 322/06 – Prestação de Informações 3
IN SRF 635/06 – PIS/Pasep e COFINS – Sociedades Cooperativas 1	ASSUNTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	Circular SUSEP 323/06 – Provisões Técnicas e de Contabilização 3
IN SRF 644/06 - Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País 1	IN SRP 11/06 – Guia de Recolhimento do FGTS e GFIP 3	Deliberação SUSEP 114/06 – Escritórios Regionais 3
Decreto 47.227/06 – Conselho Municipal de Tributos 2	Circular CAIXA 380/06 - Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social 3	

ASSUNTOS FISCAIS**Tributos e Contribuições Federais****IN SRF 635/06 – PIS/Pasep e COFINS – Sociedades Cooperativas**

O Secretário da Receita Federal, por intermédio da Instrução Normativa SRF nº 635, de 24.03.06 (D.O.U. de 17.04.06), estabeleceu que as sociedades cooperativas devem observar as disposições constantes no referido normativo em relação à Contribuição para o PIS/Pasep e à COFINS, incidentes sobre o faturamento, ao PIS/Pasep-Importação e à COFINS-Importação e à Contribuição ao PIS/Pasep incidente sobre a folha de salários.

Em linhas gerais, a IN SRF 635/06 prevê as diretrizes básicas que devem ser seguidas pelas sociedades cooperativas referentes às mencionadas contribuições, tais como: sujeição passiva, fato gerador, alíquotas, base de cálculo, exclusões e deduções da base de cálculo, creditamento, suspensão, não-incidência, isenção e prazo de pagamento.

índice**IN SRF 644/06 - Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País**

Foi publicada, no D.O.U. de 18.04.06, a Instrução Normativa SRF nº 644, de 12.04.06, que dispõe sobre a apresentação da Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País, referentes ao exercício de 2006, ano-calendário de 2006.

Conforme disposto pelo artigo 1º, do referido normativo, a Declaração Final de Espólio e a Declaração de Saída Definitiva do País, referentes ao exercício de 2006, ano-calendário de 2006, deverão ser elaboradas em computador mediante a utilização de programa gerador próprio e enviadas pela Internet (www.receita.fazenda.gov.br) ou entregues em disquete, nas unidades da Secretaria da Receita Federal ("SRF"), até 30 de junho de 2006.

índice

Tributos Estaduais e Municipais

Decreto 47.227/06 – Conselho Municipal de Tributos

Foi publicado, no D.O.M./SP de 28.04.06, o Decreto nº 47.227, de 27.04.06, regulamentando o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos, o qual foi criado pela Lei nº 14.107, de 12.11.05.

De acordo com a norma em questão, o Conselho Municipal de Tributos é órgão colegiado judicante, diretamente

subordinado ao Secretário Municipal de Finanças e independente quanto à sua função de julgamento.

Referido Conselho tem por finalidade o julgamento administrativo, em grau de recurso e em caráter definitivo, dos processos administrativos fiscais decorrentes de impugnação de notificação de lançamento e auto de infração relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

índice

Jurisprudência Tributária e Fiscal

Soluções de Consultas

As Soluções de Consultas expressam o entendimento da Receita Federal acerca de assuntos de interesse geral, porém, produzem seus efeitos somente entre as partes envolvidas. A par disso, destacamos abaixo algumas publicações recentes:

Solução de Consulta nº 363 (9ª Região Fiscal – D.O.U. de 26.04.06): “A nota fiscal de entrada no estabelecimento importador, por conta e ordem de terceiros, deverá conter os valores da fatura comercial, expressos em moeda estrangeira convertidos em reais pela cotação, para compra, do dia anterior ao da emissão da nota fiscal de entrada e, em linhas separadas, o valor de cada tributo incidente na importação (II, IPI-vinculado, ICMS-vinculado, PIS/COFINS-Importação), enquanto a nota de saída deverá conter os valores da fatura comercial, conforme expressos na nota fiscal de entrada, e dos tributos incidentes na importação e, além disso, em linhas separadas, o destaque do ICMS incidente na saída das mercadorias do estabelecimento importador, e o destaque do IPI, calculado sobre o valor da operação de saída. A base de cálculo do IPI corresponderá ao valor da nota fiscal de saída e incluirá o ICMS nesse momento incidente. O IPI vinculado à importação não

comporá a base do cálculo do IPI incidente nessa fase e será descontado como crédito na determinação do IPI a pagar.”

Solução de Consulta nº 3 (1ª Região Fiscal – D.O.U. de 14.06.06): “O sócio ostensivo assume, em decorrência de previsão legal (art. 991 do CC), a responsabilidade pelos tributos e contribuições sociais devidos pela SCP. Assim sendo, enquanto perdurar um parcelamento anterior no CNPJ do sócio ostensivo, seja o mesmo decorrente de autuações próprias ou da SCP, há vedação à concessão de um novo parcelamento.”

Solução de Consulta nº 31 (1ª Região Fiscal – D.O.U. de 14.06.06): “Os bancos para efeito da apuração da base de cálculo da Cofins e do PIS/Pasep, podem deduzir da receita bruta o valor das perdas com títulos de renda fixa e variável, exceto com ações. As perdas com operações de swap com ações não podem ser deduzidas da receita bruta. A vedação da dedução das perdas aplica-se às operações com ações realizadas nos mercados à vista e de derivativos (swap e outros) que não sejam de hedge. São permitidas as deduções com perdas em operações de swap com finalidade de hedge, neste caso, mesmo que envolvam ações.”

índice

ASSUNTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Trabalhista, Previdência Social e Complementar

IN SRP 11/06 – Guia de Recolhimento do FGTS e GFIP

Foi publicada, no D.O.U. 27.04.06, a Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25.04.06, que alterou a Instrução Normativa MPS/SRP nº 9, de 24.11.05, e aprovou o Manual de Instruções para Preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”) e Informações à Previdência Social (“GFIP”).

Além de aprovar o Manual em questão, referida norma aprovou também o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (“SEFIP”), versão 8.2, que deverá ser adotado para preenchimento da GFIP, inclusive retificadora, para competências a partir de janeiro de 1999.

Nesse sentido, cumpre salientar que o Manual de Instruções para Preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e o Programa SEFIP estão disponíveis na internet, nos endereços www.previdencia.gov.br e www.caixa.gov.br.

índice

Circular CAIXA 380/06 - Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

Foi publicada, no D.O.U. de 26.04.06, a Circular da Caixa Econômica Federal (“CAIXA”) nº 380, de 26.04.06, divulgando o Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (“SEFIP”).

A CAIXA divulga, nos endereços www.previdencia.gov.br e www.caixa.gov.br, a versão atualizada do Manual SEFIP que contém, campo a campo, o que deve ser informado pelo empregador/contribuinte no aplicativo, versão 8.2, conforme legislação e os padrões estabelecidos pela CAIXA e pela Previdência Social.

índice

Circular SUSEP 322/06 – Prestação de Informações

Foi publicada, no D.O.U. de 25.04.06, a Circular SUSEP nº 322, de 18.04.06, que revoga a Circular SUSEP nº 312/05 e altera e consolida os arquivos de dados a serem encaminhados à SUSEP pelas Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar, autorizadas a operar no País, e a Caixa Econômica Federal.

A Circular determina a forma de envio dos dados, bem como sua periodicidade e data limite do envio, conforme o assunto.

índice

Circular SUSEP 323/06 – Provisões Técnicas e de Contabilização

Foi publicada, no D.O.U. de 20.04.06, a Circular SUSEP nº 323, de 19.04.06, que estabelece os critérios de constituição das Provisões Técnicas e de Contabilização referentes às operações das seguradoras na modalidade extensão de garantia estendida do seguro garantia estendida.

A circular determina que as datas de início de vigência do contrato e do risco são, respectivamente: (i) para efeitos legais do contrato, a data de recepção da proposta, conjuntamente com o valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, pela sociedade seguradora; e (ii) o início de vigência da cobertura do risco será o exato instante do término da garantia original de fábrica com o conseqüente início da cobertura.

Além disso, a norma estabelece as regras para a constituição da Provisão de Prêmios Não Ganhos, de Outras Provisões Técnicas e faz referência à Resolução CNSP nº 120/04 para a Provisão de Sinistros a Liquidar e a Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados.

índice

Deliberação SUSEP 114/06 – Escritórios Regionais

Foi publicada, no D.O.U. de 20.04.06, a Deliberação SUSEP nº 114, de 19.04.06,

VELLOZA, GIROTTO E LINDENBOJM

Advogados Associados

que dispõe sobre a criação de escritórios Regionais da SUSEP nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e Paraná, com a finalidade de aproximar a Autarquia do público consumidor dos

mercados de seguros, de previdência complementar aberta e capitalização, criando pré-condições para o estabelecimento de Ouvidorias Regionais da SUSEP.

índice

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DA VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.

Velloza, Giroto e Lindenbojm Advogados Associados
(11) 3145-0055
mail@vgladv.com.br